



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

PARECER Nº 18/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal Souza Lima.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 24/04/2025.	APROVAÇÃO EM: 28/05/2025.

HISTÓRICO:

O diretor da Escola Municipal Souza Lima, senhor Gabriel Gonçalves de Castro, solicitou através do ofício nº 43/2025, datado em 12 de março de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na Área Especial, quadra 11/14, setor D, Mansões Marajó, distrito de Campos Lindos, zona rural, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil (Agrupamento de 5 anos), Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais (6º ANO)).

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 43/2025, datado em 12 de março de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Gabriel Gonçalves de Castro.
 - a) Decreto nº 26.242 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização nº 04/2025 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Ana Darc Jesus Pereira.
 - a) Portaria nº 092/2025 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Gestão do Agronegócio;
 - d) Autorização nº 15/2025 de secretária geral expedida pelo CME;
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 01.892.560/0001-60;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- c) Lei Municipal nº 662, de 03 de março de 1978, que cria e dá nome a Escola.
- d) Registro do Conselho Escolar com validade até 14/12/2025; (Gabriel faz parte do Conselho Fiscal).
- e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 13/10/2025,
 - Estadual com vigência até 16/06/2025 e
 - Municipal com vigência até 16/05/2025;
 - Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 31/2022, vigente até 01 de junho de 2025.
- O Projeto Político Pedagógico, ainda está em tramitação, atualmente sob análise do Departamento Pedagógico da SME, assim que possível será emitida a Resolução de aprovação do mesmo, não impedindo a finalização do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento.
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
- Resolução CME nº 97/2021 que regulamenta o Regimento Escolar interno da Escola Municipal Souza Lima.
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Relatório de fiscalização nº 01/2025-Distrito de Campos Lindos, datado em 06/01/2025;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 09/10/2025;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

- Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

O diretor da Escola Municipal Souza Lima, senhor Gabriel Gonçalves de Castro, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

No momento da entrada do processo para tramitação no CME, o PPP da instituição estava em análise para emissão de relatório de aprovação por parte da SME e posteriormente irá tramitar no CME, para emissão de Resolução de aprovação, o que não é impeditivo para finalização do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento, uma vez que o PPP para 2025, foi reformulado pela instituição, dentro dos prazos.

As informações quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento consta em carimbo, apenas no ofício de encaminhamento do processo, não há registro da Lei de criação da instituição, recomendamos que essas informações façam parte do timbre da escola, assim como o endereço, e-mail, telefone, etc., pois todos os documentos emitidos pela escola precisam obrigatoriamente ter estas informações registradas.

O Registro do Conselho Escolar tem vigência até 14/12/2025, o diretor Gabriel faz parte do Conselho Fiscal, ressaltamos que o diretor da instituição é membro nato do Conselho Escolar, sendo assim por uma questão ética, orientamos que o mesmo ocupe outra função dentro do Conselho que não o de fiscal.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 07 de maio de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Não podemos ignorar o fato do funcionamento de quatro turmas da Educação Infantil (Agrupamento de 5 anos), em salas modulares, apesar de estarem equipadas com o mobiliário adequado para a idade e ar condicionado, não são ambientes recomendados para o funcionamento anual das aulas, podendo ser utilizadas por um período emergencial, mas não como solução para a falta de salas de aula suficientes.

Sobre esse assunto o CME expediu o Ofício nº 17, em 13 de fevereiro de 2025, no que obtivemos resposta formal, através do Ofício SME nº 064, em 17 de fevereiro de 2025, informando que a SME possui um prédio na região que foi adquirido a dois anos atrás, justamente prevendo essa situação, mas o mesmo foi emprestado para a Secretaria de

Cidadania e a mesma ainda não procedeu com a devolução. Fato é que como medida emergencial para acomodar os estudantes foi valido a instalação das salas modulares, porém alguma providência a esse respeito obrigatoriamente precisa ocorrer para o segundo semestre letivo de 2025, pois conforme fomos informadas na visita de inspeção para o ano de 2026, terão que acomodar oito turmas de 6º ano, sendo que sairão somente três turmas para cursar o 7º ano na escola estadual e ainda deverão receber os Agrupamentos de 5 anos da CEI Santa Luzia, em um cálculo rápido a instituição necessitaria de mais sete salas de aula, para acomodar os estudantes para 2026, o que é impossível dentro do espaço disponível na instituição.

As salas modulares possuem ar condicionado, justamente por não serem ventiladas, não possuem lousa, as professoras improvisaram a lousa, em uma das paredes da sala, além disso o piso parece instável e o barulho reverbera no espaço, tornando o ambiente desagradável, o tamanho da sala em relação aos estudantes atendidos também não é, o recomendado.

Durante a inspeção a coordenadora geral, Janaína relatou que já ocorreram duas dedetizações no prédio escolar, mas ainda estão aparecendo escorpiões, principalmente nos banheiros e quadra esportiva, o que os tem preocupado muito, já solicitaram a troca das portas dos banheiros, pois já se deparam com estes insetos peçonhentos saindo do interior das portas.

Além disso há uma reclamação da instituição quanto ao escoamento do esgoto da água da limpeza e das chuvas que corre por uma vala e fica parada em uma determinada região, onde é necessário a utilização de muita água sanitária para que as larvas não proliferem. Segundo o que nos foi relatado a solicitação de uma solução para essa questão já é antiga, mas ainda sem um posicionamento, por parte da SME.

O prédio escolar é muito grande, inclusive o maior do município, porém muito limpo e organizado dentro do possível, pois os espaços para depósitos são pequenos, em relação ao tamanho da instituição, mas ainda assim, não existem entulhos ou materiais espalhados pela instituição.

Todas as salas de aula possuem TV instalada para uso pedagógico, ventiladores, inclusive destes, oito foram retirados para substituição e/ou manutenção, conforme o caso, a sala de AEE é ampla, assim como a sala que funciona como laboratório de informática e sala de leitura, ambas possuem ar condicionado. Em cada turma do Agrupamento de 5 anos ao 2º ano, foi organizado um cantinho da leitura.

Apesar da instituição possuir um espaço e mobiliários para a implantação de um refeitório, achou mais conveniente e organizado continuar servindo a merenda escolar nas salas

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

de aula, sob a supervisão de cada professor, uma vez que dessa forma, nunca tiveram problemas.

A água é fornecida por meio de poço artesiano, este tem um filtro de cloro instalado e as caixas d'água são higienizadas semestralmente por um profissional da SME.

Cada pavilhão da instituição possui banheiros masculino e feminino e bebedouro, para atender aos estudantes.

Quanto aos documentos dos estudantes, servidores, livros Atas e registros, livro ponto e demais documentos da secretaria e coordenação pedagógica, todos impecavelmente organizados e funcionais, para atender as necessidades e realidade da instituição.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos muito cuidado e limpeza, ressaltamos que a instituição passou por reformas e a construção recente de em espaço coberto e manutenções diversas. Cumpre aqui acrescentar que a instituição se destaca pela organização e trabalho docente realizado, o grupo gestor é comprometido com todos os setores da instituição e prontamente respondem a todos os questionamentos com precisão e coerência.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 02 (dois) anos de duração, com vencimento em 28 de maio de 2027, pelo fato de que é necessário um posicionamento em relação a demanda de estudantes recebidos pela instituição e a quantidade de salas no prédio, inclusive tendo-se a possibilidade da utilização de um prédio anexo, o que demandará de outra Autorização de Funcionamento. Fato que será atenciosamente acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025